

Lote III – Materiais em Acrílico e Metal		
Item	Descrição do Item	Valor Unit. do Item R\$
2	COMENDA - CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO COM RECORTE ESPECIAL 20CM X 16CM, BASE DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL ACRILICO DE 8MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 20 CM X 6,5 CM. * PODENDO SER CONFECCIONADO, DE FORMA FRACIONADA COM PEDIDO MINIMO DE 10 UNIDADES, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO DO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA	35,86
3	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR DE OURO	8,47
4	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR BRONZE	8,47
5	MEDALHA EM ACRILICO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ACRILICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL COM LOGOMARCA DO EVENTO, LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS, MODALIDADE TAMANHO 8CM X 6CM X 3MM, COM ACABAMENTO E FITA DE TAFETA COR PRATA.	8,47
6	PLACA DE HOMENAGEM - CONFECCIONADA EM MATERIAL DE AÇO INOX ESCOVADO, COM GRAVAÇÃO, PINTURA AUTOMOTIVA, TAMANHO 20CM X 16 CM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE VELUDO NA COR AZUL ROYAL. *PODENDO SER IMPRESSO, DE FORMA FRACIONADA, EM VARIOS MODELOS FORNECIDOS NO ATO O PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	192,50

Data da Expedição do Termo: 15/12/2021

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico - SRP Nº 29/2019, está previsto no Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações..

Valor: R\$ 13.534,97 (treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 15dezembro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022

RECURSOS: 10010000 (Recursos Ordinários); Dotação Orçamentária: 02.001 (Gabinete Civil); Ação: 2901 (Manutenção e Funcionamento da Unidade); Classificação Orçamentária: Natureza: 3.3.90.39 (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica).

Parnamirim (RN), 15 de dezembro de 2021.

**Jonathan Targino Dantas**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

### CONCORRÊNCIA

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que realizará no dia **21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, licitação que objetiva a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE INTERLIGAÇÃO DA RODOVIA BR-304 AO BAIRRO DE PASSAGEM DE AREIA**. O Edital, com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal de Transparência", no endereço [https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras\\_transp](https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transp) podendo ser adquirido a partir do dia **21 de dezembro de 2021**. Informações através do e-mail: [cplobras@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplobras@parnamirim.rn.gov.br) ou [cplobrasparnamirim@gmail.com](mailto:cplobrasparnamirim@gmail.com).

Parnamirim/RN, 15 de dezembro de 2021.

**Silvia Talitha Fernandes Araújo**

Presidente da CPL/SEMOP

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM

### CRONOLÓGICA

**VIMOS** por meio deste, justificar a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenções em diversos imóveis que compõem a estrutura física das secretarias do município. Este pagamento será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público e diante da necessidade urgente do retorno da situação de normalidade, atendendo assim o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CELEBRAM O MPRN E O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM QUE TEM POR OBJETO OFERTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR PARTE DESTA MUNICÍPIO Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001389-8 e os inquéritos civis nº 06.2018.00000457-7; nº 06.2018.00000459-9; nº 06.2018.00000460-0; nº 06.2018.00000461-1; nº 06.2018.00000462-2. A secretaria de obras detém demandas e recomendações judiciais sobre o assunto.

**CONSIDERANDO** o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15,